

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 86/89

Interessado : Armindo Quillici Neto

Assunto : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
"Filosofia", "Filosofia da Educação" e "Métodos e Técnicas de
Pesquisa" - IES de Mococa.

Relator : Consº João Gualberto de Carvalho Meneses

Parecer CEE nº 1011/89 CTG "D" Aprovado em 27.9.89

Comunicado ao Pleno em 04.10.89

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa indica Armindo Quillici Neto para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas "Filosofia" e "Filosofia da Educação" a partir do corrente ano letivo, e "Métodos e Técnicas de Pesquisa", a partir do ano letivo de 1990, no curso de Pedagogia pertencente ao Departamento de Educação.

2. APRECIÇÃO:

O Interessado é portador do diploma de licenciado em Filosofia expedido, em 1988, pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

No 1º semestre de 1988, matriculou-se na PUC de Campinas no Programa de Mestrado em Filosofia, área de Concentração Educação, onde cursou e concluiu a disciplina Filosofia da Educação (03 créditos) e no segundo semestre cursou a disciplina Metodologia do Trabalho Científico, 02 créditos.

Participou, durante o Curso de Graduação, no período de 16 a 20/9/85, da IX Semana de Estudos de Filosofia na PUCAMP.

Segundo grade horária, exerce funções docentes apenas na Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 21 (vinte e uma) aulas semanais distribuídas entre as disciplinas Filosofia e Filosofia da Educação.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Armindo Quillici Neto para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas "Filosofia", "Filosofia da Educação" e "Métodos e Técnicas de Pesquisa" no Instituto de Ensino Superior de Mococa, até o final do ano letivo de 1991. Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 25 de setembro de 1989.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Newton César Balzan e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/9/89.

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente